



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.842

"Autoriza construção de prédio que especifica na área Central, na forma do artigo 101, I, "b" da Lei Municipal nº. 3.247/1995."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, especialmente com o disposto na Lei Municipal nº 3.247/1995, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando o empreendimento imobiliário constante do processo administrativo nº. 1038/2013; Considerando a Lei Municipal nº. 3.247/1995, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Barbacena, notadamente a alínea "b", do inciso I do artigo 101;

Considerando a existência de antigo prédio na mesma via que já conta com 16 (dezesseis) pavimentos, contando o piso que está no nível da rua; Considerando as repercussões técnicas e sociais, bem como o relevante interesse público verificado pela categoria empresarial do empreendimento, com disposição de conjuntos comerciais e de prestação de serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a construção na área Central, do prédio objeto do processo administrativo nº. 1038/2013, com até 18 (dezoito) pavimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 13 de agosto de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal
(Republicado por incorreção)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.844

"Determina o cumprimento de diretrizes do Ministério da Saúde para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena; Considerando a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) de Barbacena; Considerando a Constituição Federal, notadamente os artigos 196 a 200; Considerando as Leis Federais nºs. 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93; Considerando a Lei Complementar nº. 141/2012; Considerando o Decreto Federal nº. 7.508/2011 que regulamentou a Lei Federal nº. 8.080/90; Considerando o Processo de Chamada Pública nº. 064/2014 – IL 006/2014;

Considerando a missão estratégica dos hospitais que realizam atendimento na rede assistencial de Barbacena; Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nºs. 2.506/2011, 3.172/2012, 2.035/2013, 3.166/2013, 2.839/2014 e 3.410/2013;

Considerando a essencialidade e a necessária continuidade dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS deverá providenciar os instrumentos formais de contratualização com os hospitais sob sua gestão, em conformidade com os termos da Portaria do Ministério da Saúde n. 3.410, de 30 de dezembro de 2013, ficando autorizada a observar o prazo previsto no artigo 1º da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.839, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º Para fiel cumprimento do disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS deverá publicar os termos da Chamada Pública Municipal no máximo até o dia 30 de setembro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 21 dias de agosto de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.279 - 1 - REVOGAR a designação de Lena Márcia Pacheco, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CEREST, nível FG-1, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, contida na Portaria nº 15.482, de 17.04.2013. 2 - DESIGNAR Lena Márcia Pacheco, para exercer a função gratificada correspondente ao cargo de Coordenador, nível FG-01, do Centro Ambulatorial "Agostinho Paolucci", na Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS. 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 20 de agosto de 2015. (Republicada por incorreção)

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário-Chefe da Casa Civil

ERRATA

No art. 3º do Decreto nº 7.840, publicado no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 11.08.2015, onde se lê "Chefe de Gabinete do Prefeito", leia-se "Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEGOV"

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS - PP 018/2015 – PRC 025/2015. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para análise de água bruta e tratada e efluente bruto e tratado para atender ao SAS. Empresas vencedoras, valores unitários por item: ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 07.877.969/0001-94, item 03 R\$900,00, item 04 R\$700,00, item 05 R\$400,00; MICROLAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS S/S LTDA - EPP CNPJ 05.691.252/0001-28, item 01 R\$1.249,00, item 02 R\$389,00. Homologado em 12 de agosto de 2015. Barbacena, 21/08/2015. Luis

Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Presidente: Rosana Paiva Soares de Quadros

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº. 012/2014, 12 de agosto de 2015 - "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PREVISTO EM EDITAL Nº002/2015 ATRAVES DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/FMDCA." O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 3.740 de 09 de abril de 2003, através da deliberação lavrada na Ata nº244 de 12 de agosto de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de seus conselheiros os projetos das entidades registradas no CMDCA apresentados conforme Edital nº002/2015 – CMDCA para financiamento através do Fundo da Infância e Adolescência – FMCA/FIA, listados a seguir:

ENTIDADE	PROJETO	VALOR
Associação Família de Maria/ Instituto Padre Cunha	Projeto "Ginga na Vida"	R\$15.000,00
Associação Mary Jane Wilson	Projeto "Corpo, Mente e Pés no Chão"	R\$15.000,00
Fundação João XXIII	Projeto "Andar Direito"	R\$15.000,00
Instituto Onda Gomes	Projeto "Na Onda da Arte e Cultura"	R\$15.000,00
Obras Passionistas São Paulo da Cruz	Projeto "Projeto Devida Balet e Arte"	R\$15.000,00
Obras Sociais Santo Antonio	Projeto "Guarda Chuva"	R\$15.000,00

Art.2º – Os projeto apresentados pelas entidades Instituto Maria Imaculada/Inspetoria Madre Mazzarello, Associação Creche Escola "Irmãos do Caminho" e Coral Araújo de Barbacena não foram aprovados. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 12 de agosto de 2015. Rosana Paiva Soares de Quadros - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. 4º Retificação do Edital nº 001/2015 – CMDCA. ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ONDE SE LÊ: Art. 12º. Avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar. LEA-SE: Art. 12º. Avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar. Município de Barbacena, 21 de agosto de 2015. Rosana Paiva Soares de Quadros - Presidente do CMDCA.